

Campina Grande, 06 de novembro de 2015

Tendo em vista as tentativas de conciliação e formação da Comissão (SINTESP X SINTESUF/INTERPB), a qual, na tentativa de viabilizar uma melhor representação e liderança dos servidores técnicos administrativos da UFCG, emitiu nota, datada do dia 23 de outubro de 2015, na qual foram lançadas duas propostas de fusão dos referidos entes sindicais.

Ocorre que, em virtude de alguns pontos não assegurarem as garantias e direitos dos servidores filiados, bem como a independência administrativa do SINTESUF-INTERPB, necessário se faz a apresentação da referida contraproposta:

Contraproposta:

Levando-se em consideração a existência de um processo judicial, no qual foi deferida a legalidade da representação sindical, ao SINTESUF-INTERPB, especificamente no que se refere aos servidores técnicos administrativos do âmbito da UFCG, torna-se viável, portanto o afastamento do SINTESUF/INTERPB/UFMG.

A fim de garantir que o referido processo de transição ocorra da maneira mais pacífica e salutar, necessário se faz fazer algumas ponderações que viabilizem, sobretudo, a garantia da representação daqueles que se encontrarem filiados.

Inicialmente, para que qualquer espécie de acordo possa ser realizado, imprescindível que o que seja aqui acolhido repercuta na esfera judicial, pondo fim, em definitivo a supracitada demanda.

No que tange ao processo de substituição, precipuamente, seria montada uma COMISSÃO DE TRANSIÇÃO, composta por ambos os sindicatos retratados, pelo período de três meses, no qual deverá ser repassado à nova gestão todos os documentos relativos aos filiados, bem como a transferência dos mesmos, que deve ocorrer através da mudança no Estatuto do SITESPB, no qual não deverá mais constar como área de atuação a pertinente à UFCG.

Findo o referido prazo da comissão, os membros eleitos na última eleição realizada pelo SINTESUF, passarão a compor a nova gestão representativa de todos os servidores técnicos administrativos lotados na UFCG.

Ainda que assim não fosse, deve-se também haver a transferência de todos os bens (móveis e imóveis) adquiridos em nome dos sindicalizados, para a nova diretoria, devendo haver a mudança na sede física, no prazo de até 1 (uma) semana da assinatura do referido acordo.

É importante ressaltar, que durante todo o supracitado procedimento, todos os filiados terão garantido o direito de voz e voto, bem como serão devidamente cientificados de todas as mudanças que ocorrerem.

Diante do ora relatado, e em caso da referida proposta lograr êxito, têm-se como definitivo tudo o que fora acordado, devendo o referido acordo ser homologado em juízo, a fim de transitar em julgado qualquer discussão sobre o assunto.
